

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1207/2015

São Roque, 29 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem sido amplamente divulgada a notícia de que a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não promoveria este ano a Feira das Nações, evento que ocorre em nossa cidade desde 2011.

Em suas quatro edições (de 2011 a 2014), o evento sempre contou com excelente público que, ao prestigiar a Festa, colaborava com as entidades assistenciais que participavam da mesma.

Oportuno destacar que o evento está inserido no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e assim, presume-se que deva realizar-se anualmente.

Deste modo, sirvo-me do presente para requerer a Vossa Excelência que reveja a decisão referente ao cancelamento do evento e que possa a Prefeitura promover, uma vez mais, a Festa das Nações.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 29/05/2015 - 15:58:32 03856/2015/les

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E RECEBIMENTO 02-JUN-2015 14:02 009450 2/2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.663

De 17 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 054/11-L,

De 15 de junho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3606 de 1º/8/11.

(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante
– PMN)

**Inserir a “Festa das Nações de São Roque” no
Calendário Oficial de Eventos da Estância
Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

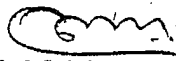
Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de
Eventos da Estância Turística de São Roque, a “Festa das Nações de São Roque”, a
ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A inclusão do referido evento no Calendário
Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder
Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua
realização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/8/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 1º/8/2011.

/lco.-

CE15819/8/2011-14:18:02 8206/2011 FA